

O IMPACTO CAUSADO PELA ESCOLHA DE UM REGIME TRIBUTÁRIO NA LUCRATIVIDADE DA EMPRESA

PORFÍRIO, Bruna Gabrieli ^{1*}

DA COSTA, Pamela Ketty ^{2*}

RESUMO

Este artigo apresenta o conceito de regime tributário e seus principais métodos de aplicação. Aborda como e quando cada empresa pode ou deve utilizá-lo, além dos benefícios e legislação vigente presente em cada regime. Constatou-se a importância da utilização de um planejamento tributário nas entidades e o impacto por trás do sistema tributário nacional brasileiro. Para continuar ativamente no mercado, uma empresa deve estabelecer metas e estratégias, e o planejamento tributário é ferramenta chave na definição estratégica, já que através deste estudo foi observado o volume expressivo de impostos a serem recolhidos nos meios federais, estaduais e municipais.

Palavras-chave: Regime Tributário; Lucratividade; Planejamento Tributário.

^{1*} Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOP, bruna.porfirio@sou.unifeob.edu.br; ^{2*} Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOP, pamela.ketty@sou.unifeob.edu.br; ^{3**} Professor orientador: Dirceu Fernandes Batista, UNIFEOP, dirceu.batista@unifeob.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, um grande empecilho em relação a lucratividade das empresas é a carga tributária existente no Brasil. Com o desenvolvimento da globalização, aumento significativo do número de concorrentes, se manter ativo no mercado se tornou cada vez mais difícil. Diversos são os fatores que interferem na lucratividade de uma organização, e o principal, certamente, está relacionado com a quantidade excessiva de impostos.

Existem três diferentes tipos de regimes tributários, que são baseados no Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Através do presente, serão abordadas as suas formas de atuação, aplicação e suas determinadas regras, além da importância da realização de um planejamento tributário bem elaborado.

Realizar um planejamento com base na forma de tributação não é algo tão simples, visto que a legislação tributária vem mudando continuamente. Devido a isso, é necessário que as organizações estejam em constante atualização, a fim de compreender as leis e aplicá-las de uma forma que não tenha um impacto tão relevante na rentabilidade.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 REGIME TRIBUTÁRIO

O regime tributário é um conjunto de normas e leis utilizadas para regular como as empresas devem determinar o imposto a pagar no decorrer de sua atividade. No Brasil, os três regimes tributários mais utilizados são: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Esses regimes determinam a forma de cálculo, ou seja, o sistema e o prazo que a empresa deve seguir na realização dos pagamentos dos tributos. Além disso, é definido a taxa de imposto aplicável, ou seja, o percentual do imposto incidente sobre o valor do montante tributado.

Pode-se ainda citar que o regime tributário é responsável por indicar quais tributos devem ser pagos pela empresa, levando em consideração algumas premissas que não há a incidência ou ocorre a isenção. Por isso, existem muitos critérios a serem analisados na sua escolha, como escala do negócio, área de atuação e até planejamento de ganho.

2.1.1 LUCRO REAL

De acordo com o Portal Tributário (2019) o Lucro Real, se dá mediante a apuração contábil dos resultados, com os ajustes determinados pela legislação fiscal. Estão automaticamente obrigadas à apuração pelo Lucro Real as pessoas jurídicas:

a) cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

b) que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

c) que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

d) que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do artigo 2º da Lei 9.430/1996.

e) que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

f) que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio (incluído pela Lei 12.249/2010).

g) também estão obrigadas ao Lucro Real as empresas imobiliárias, enquanto não concluídas as operações imobiliárias para as quais haja registro de custo orçado (IN SRF 25/1999). O custo orçado é a modalidade de tratamento contábil dos custos futuros de conclusão de obras.

h) As Sociedades de Propósito Específico (SPE) constituídas por optantes pelo Simples Nacional deverão apurar o imposto de renda das pessoas jurídicas com base no Lucro Real, conforme estipulado no artigo 56, § 2, IV da Lei Complementar 123/2006.

Em relação à alíquota do Lucro real o Contabilizei (2021) para cálculo do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, a alíquota é de 15% para lucro de até R\$20.000,00 mensais, e 25% nos casos em que o lucro for superior a esse valor no mesmo período. O CSLL é taxado em 9% em relação a qualquer lucro apurado durante o período.

Dentre todas as mudanças de alíquotas na opção pelo lucro real, está o PIS de 1,65%, e o COFINS que chega a 7,6% da receita. Mas nesses últimos casos, é possível realizar deduções a partir dos pagamentos feitos para outras empresas, desde que estejam ligadas aos serviços da organização.

As deduções de PIS e COFINS são conhecidas como PIS não cumulativo e COFINS não cumulativo, respectivamente, e representam uma redução de impacto que tornam as tarifas inferiores aos números apresentados de 1,65% e 7,6%.

Portanto, o lucro real é um regime mais complexo, que muitas empresas buscam evitar, um aconselhamento contábil especializado é necessário para as implicações dessa escolha. Empresas com limitações operacionais para realizar um trabalho estreito e detalhado terão dificuldades que podem prejudicar a saúde do negócio, pois esse regime tem a obrigatoriedade de apresentar diversas demonstrações.

Dados inconsistentes no cálculo do imposto podem as empresas que optarem por este esquema enfrentar multas.

2.1.2 LUCRO PRESUMIDO

Segundo o site Contabilizei (2021), o Lucro Presumido é um regime tributário em que a empresa faz a apuração simplificada do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A Receita Federal presume que uma determinada porcentagem do faturamento é o lucro. Com esse percentual de presunção, não será mais necessário comprovar para o fisco se houve ou não lucro no período do recolhimento dos impostos.

O Lucro Presumido pode ser utilizado pela maioria das empresas no Brasil. Os requisitos para aderir ao Lucro Presumido são apenas que se fature abaixo de R\$78 milhões anuais e que não se opere em ramos específicos, como bancos e empresas públicas.

As empresas que utilizam esse regime têm alíquotas de imposto que podem variar de acordo com o tipo de atividade que exercem. As porcentagens vão de 1,6% até 32% sobre o faturamento.

Os impostos cujo cálculo é feito todos os meses aplicando-se a alíquota ao faturamento da empresa são os seguintes:

- Imposto Sobre Serviços (ISS): de 2,5 a 5% conforme a cidade e serviço prestado;
- Programa de Integração Social (PIS): 0,65%;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): 3%.

Já o IRPJ (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) vão incidir trimestralmente nas alíquotas de 15% e 9%, respectivamente, apenas sobre os percentuais de presunção de lucro, conforme a atividade da empresa:

Atividade exercida	Percentual de faturamento tributado
Revenda de combustíveis e gás natural	1,60%
Transporte de cargas	8,00%
Atividades imobiliárias	8,00%
Industrialização para terceiros com recebimento do material	8,00%
Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço	8,00%
Transporte que não seja de cargas e serviços em geral	16,00%

Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia	32,00%
Intermediação de negócios	32,00%
Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens	32,00%

Dessa forma, uma das vantagens do lucro presumido é o cálculo dos impostos e gerir a parte financeira, como as alíquotas já são pré-fixadas não há muitos cálculos para o recolhimento dos impostos.

Uma desvantagem é que se a taxa de lucro efetiva for inferior à taxa de lucro estipulada por lei, a empresa corre o risco de pagar mais impostos do que realmente deve. Portanto, vale a pena comparar.

2.1.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme o Jornal Contábil (2019) Simples Nacional é um regime de tributação simplificado, voltado principalmente para as pequenas e médias empresas, que recolhe todos os impostos municipais, estaduais e federais mediante uma única guia. A porcentagem recolhida varia de acordo com o ramo de atividade e considerando a arrecadação bruta anual do negócio.

Além de reunir os tributos que a empresa deve pagar, ele também facilita o cumprimento das obrigações previdenciárias e fiscais por parte dos contribuintes. Para optar por esse regime tributário, os micro e pequenos negócios devem estar isentos de quaisquer débitos com a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Os impostos unificados na guia do Simples são:

- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Programa de Integração Nacional (PIS);
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

– Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

É importante lembrar que IRPJ, COFINS, CSLL, IPI e PIS são tributos federais. Já o INSS possui natureza previdenciária. Por sua vez, o ICMS é de âmbito estadual e o ISS, municipal.

Pela legislação atual, empreendimentos que faturam até R\$4,8 bilhões por ano podem participar desse regime de tributação, que também é válido para microempreendedores individuais, com arrecadação de até R \$81.000,00 anuais.

O valor devido mensalmente pela ME ou EPP será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar n° 123/2006, sobre a base de cálculo prevista no § 3° do artigo 3°, observado o disposto no § 15 do mesmo artigo, ambos da referida Lei Complementar.

A determinação da alíquota nominal será com base na receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração, separadamente para as receitas auferidas no mercado interno e de exportação (Lei Complementar n° 123/2006, artigo 3°, § 15).

A principal vantagem da opção pelo Simples Nacional é a uniformidade da tributação, pois na maioria das vezes, além de reduzir a carga tributária, também é possível cobrar o valor por meio de guia única.

E a desvantagem é que o pagamento é feito com base no faturamento e não no lucro, mesmo que o resultado do negócio seja desfavorável, mesmo que haja prejuízo, a carga tributária permanece a mesma.

2.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O sistema tributário nacional brasileiro é um dos mais complexos da atualidade, desde o seu entendimento até a sua apuração. O seu funcionamento é baseado no recolhimento de tributos, objetivando o financiamento das atividades realizadas pelo Estado, como os serviços prestados à população, salários dos servidores e investimentos em infraestrutura. A cobrança desses tributos pode ser realizada direta ou indiretamente pelo Estado, quando o cidadão compra um produto ou serviço de empresas públicas ou privadas.

A complexidade do sistema se dá devido a não unificação das leis tributárias. Alguns tributos são de competência estadual, porém, cada estado possui sua própria legislação sobre os impostos, o que acaba gerando 27 legislações. Além disso, existem os tributos federais,

resultando em uma legislação gigantesca voltada unicamente para o Sistema Tributário Nacional.

No Brasil, há três principais tipos de tributos, cada qual destinado para diferentes áreas de aplicação.

2.2.1 IMPOSTOS

Segundo o artigo 16º do CTN, imposto *“é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”*. Os impostos são os principais financiadores dos serviços públicos e são utilizados em qualquer área, desde que haja legislação específica. É considerado o tributo mais importante, pois incide independentemente da vontade do contribuinte. Entre os principais, estão:

- ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) - aquele sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação;
- IPTU (Imposto sobre Predial e Territorial Urbana) - de competência dos municípios e incide sobre propriedades prediais e territoriais urbanas.
- IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) - deve ser pago anualmente, incidindo sobre os proprietários de veículos.
- ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - tem como fato gerador a prestação de serviços constantes.
- IR - pessoa física e jurídica (Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza) - sobre o produto do capital ou trabalho dos contribuintes.
- IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) - sobre pessoas físicas e jurídicas que realizarem operações de crédito, seguro, câmbio e afins.

2.2.2 TAXAS

De acordo com o artigo 77º do CTN, taxa é um tributo *“que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia, ou a utilização efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível”* ou seja, são pagas quando o contribuinte faz uso de algum serviço público. Algumas taxas são:

- Taxa de Emissão de Documentos (níveis municipais, estaduais e federais) - como emissão de carta de identidade, CPF e RG.
- Taxas do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) - cobrada pelo registro do Contrato Social de uma empresa.
- Taxa de Licenciamento Anual do Veículo (art. 130 da Lei 9.503/1997) - é cobrada para gerar, anualmente, nova documentação de veículos.

2.2.3 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

As contribuições possuem sua finalidade definida na legislação, não podendo ser usada livremente. É uma das principais fontes de renda do Estado. O PIS (Programa de Integração Social) e o Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são exemplos de contribuições.

Devido ao crescimento das cargas tributárias no Brasil, os gestores das empresas se veem obrigados a se adaptar em relação aos custos, na busca de um encolhimento no pagamento de impostos. Para que isso aconteça, é necessário um planejamento tributário bem estruturado a fim de realizar a equiparação correta dos custos e de se alcançar um melhor rendimento na organização.

2.3 COMO O REGIME TRIBUTÁRIO IMPACTA O NEGÓCIO

A apuração dos impostos e o regime tributário são uns dos diversos pilares que envolvem a gestão financeira de uma empresa. A grande quantidade de tributos altera significativamente a situação de uma empresa, visto que de acordo com o Blog *é-Simples* “64,8% dos lucros são destinados aos cofres públicos”.

Devido a isso, o desenvolvimento da empresa se torna um pouco mais tardio, em virtude do encarecimento dos produtos vendidos e do afastamento dos consumidores, que estão sempre em busca de produtos acessíveis.

Outro impacto expressivo está na complexidade do sistema tributário, já que isso expande ainda mais o risco de erros na realização dos cálculos, recolhimento e declaração dos tributos, gerando multas que sobrecarregam ainda mais a carga tributária.

2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas destinados a reduzir os impostos. Os contribuintes têm o direito de estruturar seus negócios da melhor maneira e buscar reduzir seus custos comerciais, incluindo impostos. Se a forma de celebração for lícita, a Receita Federal deve respeitá-la.

A sonegação fiscal baseia-se em usar meios ilícitos e ilegais para burlar o sistema de pagamento de tributos. Segundo o dicionário Aurélio Eletrônico, SONEGAR é ocultar com fraude, astúcia ou habilidade; dissimular.

Já a omissão de informações nas declarações para a Fazenda Pública configura-se como evasão fiscal. Segundo o Dicionário Aurélio Eletrônico, EVASÃO é o ato de evadir-se; desviar, evitar, escapar, fugir, eludir (evitar ou escapar com destreza ; furtar-se com habilidade ou astúcia). A evasão está mais próxima da sonegação fiscal.

Elisão é o ato, que se diz legítimo, praticado com o fim de evitar a incidência tributária ou diminuir o tributo, antes do surgimento da situação definida em Lei. Segundo o Dicionário Aurélio Eletrônico, ELISÃO é a eliminação e a supressão. A Elisão Fiscal está mais próxima do que é chamado de Planejamento Tributário.

Maggi (2009) ressalta a importância do Planejamento Tributário para todos os tipos de empresas: pequenas, médias e grandes. Devem-se conhecer minuciosamente todas as etapas do processo produtivo, desde a compra de matéria prima até a distribuição dos produtos, para que se possa, com base nessas informações, gerar mudanças legítimas e eficazes à exclusão ou economia de tributos.

3 CONCLUSÃO

Através do presente artigo, foi possível concluir que além da carga tributária aplicada nas organizações ser significativamente expressiva, ao ponto de interferir no resultado obtido, é também monitorada por um complexo sistema de legislação.

Considerando que o objetivo principal foi evidenciar como o regime tributário afeta a lucratividade de uma empresa, constatou-se que a escolha do regime está diretamente relacionada ao faturamento e à atividade da organização, determinando que a escolha errada ocasionará reflexos no lucro líquido no final do exercício.

Sendo assim, o planejamento tributário é fundamental para o mapeamento estratégico da organização, visto que trata-se de um plano específico que abrange as particularidades individuais de cada empresa, sempre com o intuito de maximizar os resultados obtidos através de escolhas legais e conscientes, respeitando os limites impostos pela legislação tributária vigente.

REFERÊNCIAS

ARQUIVEI. **Sonegação Fiscal**. Disponível em: <<https://arquivei.com.br/blog/sonegacao-fiscal-guia-completo/>>. Acesso em: 23 de Out. de 2021.

BLOG É-SIMPLES. **Carga tributária no Brasil: descubra quais os impactos nas empresas**. Disponível em <<https://blog.esimplesauditoria.com.br/carga-tributaria-no-brasil-descubra-quais-os-impactos-nas-empresas/>>. Acesso em: 11 de Out. de 2021.

CHC ADVOCACIA. **Regime Tributário**. Disponível em: <<https://chcadvocacia.adv.br/blog/regime-tributario/>>. Acesso em: 01 de Set. de 2021.

CONTABILIZEI. **Lucro Presumido**. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>>. Acesso em: 14 de Set. de 2021.

CONTABILIZEI. **Lucro Real**. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/>>. Acesso em: 14 de Set. de 2021.

IBPT EDUCAÇÃO. **Sistema Tributário Nacional - Entenda como funciona**. Disponível em: <<https://educacao.ibpt.com.br/sistema-tributario-nacional-brasileiro/>>. Acesso em: 10 de Set. de 2021.

JORNAL CONTÁBIL. **Simples Nacional**. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/entenda-como-funciona-a-tributacao-do-simples-nacional/>>. Acesso em: 14 de Set. de 2021.

MAGGI, Luiz. **Planejamento Contábil e Tributário**. 1ª. Edição. Belo Horizonte: Fumarc, 200. 188p

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Lucro Real**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/o-que-e-lucro-real.htm>>. Acesso em: 14 de Set. de 2021.

PORTAL UNISEPE. **O impacto do planejamento tributário no cotidiano das empresas**. Disponível em: <<https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2020/03/O-IMPACTO-DO-PLANEJAMENTO-TRIBUT%C3%81RIO-NO-COTIDIANO-DAS-EMPRESAS.pdf>>. Acesso em: 21 de Set. de 2021.